



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Assessoria Especial de Comunicação Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2025/MDS/ASCOM

Brasília, 08 de junho de 2026.

Ao (à),

Gabinete do Ministro;

Secretaria Executiva;

Assessoria de Participação Social e Diversidade;

Assessoria Especial de Controle Interno;

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

Assessoria Especial para Assuntos Parlamentar e Federativos;

Corregedoria;

Ouvidoria;

Consultoria Jurídica;

Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome;

Secretaria Nacional de Assistência Social;

Secretaria Nacional de Renda da Cidadania;

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único;

Secretaria Nacional de Cuidados e Família;

Secretaria de Inclusão Socioeconômica;

Assunto: Manual de Novo Posicionamento do Governo do Brasil – *Do lado do povo brasileiro*

Prezados (as) Senhores (as),

Em complemento às orientações constantes do Ofício Circular nº 2/2026/MDS/ASCOM, que trata das medidas de adequação da comunicação institucional durante o período de defeso eleitoral de 2026, a Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM informa que **deverá ser adotada, por todas as unidades do Ministério, a identidade visual neutra encaminhada em anexo a este processo.**

A medida visa assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, neutralidade institucional e conformidade com a legislação eleitoral vigente, bem como com as orientações expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR.

DA IDENTIDADE VISUAL AUTORIZADA

Durante todo o período de defeso eleitoral, toda a comunicação institucional do MDS deverá utilizar exclusivamente a identidade visual neutra disponibilizada pela ASCOM.

Fica vedada a utilização de:

I – logomarca do MDS;

- II – marcas de programas, ações, projetos, campanhas ou iniciativas institucionais;
- III – slogans governamentais;
- IV – assinaturas promocionais;
- V – identidades visuais temáticas ou associadas à gestão; e
- VI – quaisquer elementos gráficos que possam caracterizar promoção institucional.

Deverão ser utilizados exclusivamente o Brasão da República, as fontes tipográficas e os padrões gráficos constantes do Manual de Aplicação da Identidade Visual do Defeso, encaminhado em anexo.

DAS ASSINATURAS INSTITUCIONAIS

Todas as unidades deverão providenciar, até o início do período de defeso eleitoral (30 de junho), a substituição das assinaturas de e-mail institucionais de seus servidores, colaboradores, terceirizados e demais usuários de contas corporativas.

As novas assinaturas deverão observar exclusivamente o padrão neutro disponibilizado pela ASCOM, sendo vedada a manutenção de logomarcas do MDS, de programas, de ações governamentais ou de qualquer outro elemento visual não previsto no manual.

DOS MATERIAIS GRÁFICOS E INSTITUCIONAIS

As Secretarias, Assessorias e demais unidades deverão realizar levantamento e recolhimento dos materiais institucionais que contenham logomarcas, marcas de programas, campanhas, ações ou demais elementos visuais vedados durante o período eleitoral.

Deverão ser retirados de circulação, armazenados e não poderão ser distribuídos ao público durante o período de defeso, incluindo, entre outros:

- I – cartilhas;
- II – folders;
- III – revistas;
- IV – brindes;
- V – banners;
- VI – backdrops;
- VII – faixas;
- VIII – totens;
- IX – painéis;
- X – apresentações institucionais; e
- XI – demais materiais impressos ou digitais que contenham identidades visuais vedadas.

As unidades também deverão promover a retirada desses materiais de recepções, salas de atendimento, auditórios, áreas de circulação, salas de reunião, espaços expositivos e demais ambientes institucionais acessíveis ao público.

DA PRODUÇÃO E APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Durante o período de defeso eleitoral, toda e qualquer peça de comunicação institucional deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da ASCOM.

Nenhum material poderá ser produzido, divulgado, publicado, distribuído ou utilizado sem avaliação prévia desta Assessoria.

A produção de peças gráficas, audiovisuais, digitais, apresentações, sinalizações, materiais para eventos, publicações eletrônicas, campanhas informativas e demais produtos de comunicação deverá ocorrer, preferencialmente, pela própria ASCOM.

Nos casos em que a produção pela ASCOM não seja operacionalmente viável, a unidade demandante poderá realizar a elaboração do material, desde que previamente autorizada e observadas as diretrizes estabelecidas pela ASCOM.

Nessas situações, o material deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação final da ASCOM antes de sua utilização ou divulgação.

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES

Compete às Secretarias, Assessorias e demais unidades:

- I – assegurar a adoção integral da identidade visual neutra;
- II – revisar materiais físicos e digitais sob sua responsabilidade;
- III – promover a retirada de materiais incompatíveis com as regras do defeso eleitoral;
- IV – orientar suas equipes quanto às restrições aplicáveis ao período eleitoral;
- V – encaminhar à ASCOM eventuais dúvidas ou solicitações de adaptação de materiais; e
- VI – garantir que toda comunicação institucional seja previamente analisada e aprovada pela ASCOM.

O descumprimento das orientações constantes deste Ofício-Circular poderá ensejar responsabilização dos agentes envolvidos, nos termos da legislação aplicável e das normas que regem o período de defeso eleitoral.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Assessoria Especial de Comunicação Social.

Atenciosamente,

ALLISSON BACELAR

CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Beserra Bacelar**, **Chefe de Assessoria Especial**, em 08/06/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18796778** e o código CRC **D4192656**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - 71000.038172/2026-41 -
www.mds.gov.br SEI nº 18796778